



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI COMPLEMENTAR N° 150/1995**

### Ementa

**ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E URBANISMO, PARA CONDICIONAR A INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES.**

Data da Norma

**30/05/1995**

Data de Publicação

**02/06/1995**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Complementar nº 262/1995 - Autoria: Jorge Nassif Haddad**

### Status de Vigência

**Revogada**

### Observações

**Autor: JORGE NASSIF HADDAD**

### Histórico de Alterações

**Data da Norma**

**09/01/1996**

**Norma Relacionada**

**Lei Complementar nº 174/1996**

**Efeito da Norma Relacionada**

**Revogada por**

LEI COMPLEMENTAR N° 150, DE 31 DE MAIO DE 1.995

Altera o Código de Obras e Urbanismo, para condicionar a instalação de parque de diversões.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 9 de maio de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:-

**Art. 1º** - O art. 3.3.6.01 do Código de Obras e Urbanismo - (Lei nº 1.266, de 08 de outubro de 1.965) passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, transformando-se em § 1º seu parágrafo único:

"§ 2º No caso de parque de diversões, a licença para localização depende ainda de:

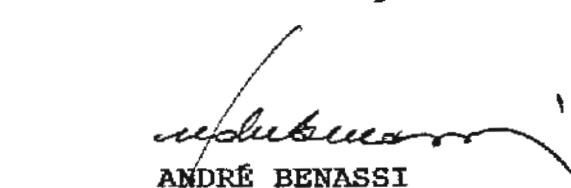
a) discriminação prévia de cada brinquedo;

b) certidão de antecedentes operacionais fornecida pelas prefeituras de, pelo menos, cinco cidades onde se tenha instalado."

**Art. 2º** - O art. 5.4.3.01 do Código de Obras e Urbanismo - passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"§ 3º - No caso de parque de diversões, o laudo será apresentado semanalmente."

**Art. 3º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

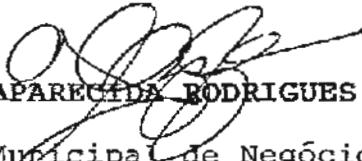
Publicada e registada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 2

cos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias  
do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco.

  
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

scc.-